

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Servidor responsável pela Requisição:
Rejane Maria Schlindwein Eglor

1- Objeto:

Contratação de imóvel por locação situado na rua Paraíso, nº 70, Bairro Bela Vista, Bom Princípio/RS, constituído de uma sala ampla de 136 m² e um banheiro no pavimento térreo, devidamente registrado sob o número da Matrícula 24.139, sendo as instalações satisfatórias e adequadas do imóvel que estão de acordo com as necessidades para a realização de oficinas de capoeira, reuniões comunitárias, projetos sociais, estas voltadas à Saúde e Assistência Social oferecidas pelo Município de Bom Princípio à comunidade.

2- Quantitativos:

A locação terá a necessidade para a realização das atividades de oficinas de capoeira, reuniões comunitárias, projetos sociais, estas voltadas à Saúde e Assistência Social e deve ser firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, pagamento de valor mensal e será disponibilizado pelo tempo integral a contar da data da assinatura do contrato.

3- Justificativa:

O município de Bom Princípio oferece as atividades com oficinas de capoeira, reuniões comunitárias e projetos sociais voltados à Saúde e Assistência Social na Localidade do Paraíso e seu entorno. Tais atividades e ações têm como público alvo a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, portanto, às atividades que já vem sendo realizadas pretende-se por meio da contratação dar continuidade das mesmas.

Há imóveis que são ofertados no município, no entanto, a sala a ser locada atende as necessidades com 136,00 m², o valor ofertado a título de aluguel do imóvel é de R\$ 1.500,00, valor mensal plausível comparada à prática de mercado no Município conforme consultas em site de imobiliárias de imóveis semelhantes, o que representa economia; o imóvel já vinha sendo utilizado pelo Município e não necessita de ajustes ou adaptações; o Município não tem um imóvel público que atenda à demanda para continuar os projetos e atividades naquele local e, o mais importante é que para otimização, tal imóvel está inserido na Localidade onde as atividades e projetos se realizam o que o torna singular à que se justifica pela escolha do referido imóvel.

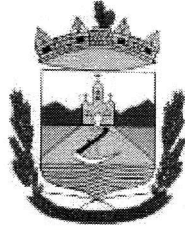
Portanto, para dar continuidade ao trabalho já desenvolvido naquela Localidade, a escolha do imóvel se faz necessária e se justifica à dispensa de licitação por inexigibilidade pelas razões expostas para a contratação.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

FO
Adriana



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

5- Responsável pelo recebimento:

Assistente Social Adriana Maria Biegelmeier Rauber.

6- Responsável pela fiscalização:

Assistente Social Adriana Maria Biegelmeier Rauber.


Adriana



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de imóvel por locação situado na rua Paraíso, nº 70, Bairro Bela Vista, Bom Princípio/RS, constituído de uma sala ampla de 136 m² e um banheiro no pavimento térreo, devidamente registrado sob o número da Matrícula 24.139, sendo as instalações satisfatórias e adequadas do imóvel que estão de acordo com as necessidades para a realização de oficinas de capoeira, reuniões comunitárias, projetos sociais, estas voltadas à Saúde e Assistência Social oferecidas pelo Município de Bom Princípio à comunidade.

2- Quantidade:

A locação terá a necessidade para a realização das atividades de oficinas de capoeira, reuniões comunitárias, projetos sociais, estas voltadas à Saúde e Assistência Social e deve ser firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, pagamento de valor mensal e será disponibilizado pelo tempo integral a contar da data da assinatura do contrato.

3- Vigência do contrato:

3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4 Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Bom Princípio oferece as atividades com oficinas de capoeira, reuniões comunitárias e projetos sociais voltados à Saúde e Assistência Social na Localidade do Paraíso e seu entorno. Tais atividades e ações têm como público alvo a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, portanto, às atividades que já vem sendo realizadas pretende-se por meio da contratação dar continuidade das mesmas.

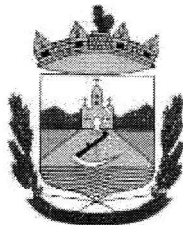
Há imóveis que são ofertados no município, no entanto, a sala a ser locada atende as necessidades com 136,00 m², o valor ofertado a título de aluguel do imóvel é de R\$ 1.500,00, valor mensal plausível comparada à prática de mercado no Município conforme consultas em site de imobiliárias de imóveis semelhantes, o que representa economia; o imóvel já vinha sendo utilizado pelo Município e não necessita de ajustes ou adaptações; o Município não tem um imóvel público que atenda à demanda para continuar os projetos e atividades naquele local e, o mais importante é que para otimização, tal imóvel está inserido na Localidade onde as atividades e projetos se realizam o que o torna singular à que se justifica pela escolha do referido imóvel.

Portanto, para dar continuidade ao trabalho já desenvolvido naquela Localidade, a escolha do imóvel se faz necessária e se justifica à dispensa de licitação por inexigibilidade pelas razões expostas para a contratação.

5 Solução pretendida:

Contratação de imóvel por locação para realização de oficinas de capoeira, reuniões comunitárias, projetos sociais, estas voltadas à Saúde e Assistência Social oferecidas pelo Município de Bom Princípio à comunidade.

Adriana



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6 Requisitos de Habilitação:

6.1 – Habilitação

- a) Matrícula Atualizada do imóvel (máximo 60 dias);
- b) CPF do Proprietário.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de débitos Municipais, do proprietário do imóvel, junto do Município de Bom Princípio;
- b) Certidão Negativa de débitos Municipais do Imóvel.

7 Execução do objeto:

7.1 A disponibilização do imóvel cuja contratação é objeto deste Termo de Referência deve se dar em tempo integral e de uso exclusivo da Contratante.

7.2 Fica o contratado responsável pelos pagamentos dos encargos do imóvel como água, luz e demais obrigações como Proprietário.

8 Gestão do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Assistente Social Adriana Maria Biegelmeier Rauber, à qual deve a contratada acatar qualquer orientação para eventuais irregularidades constatadas no imóvel.

9 Medição e pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, sempre até o décimo dia de cada mês, sempre nas quintas-feiras do mês subsequente a locação em conta exclusiva do Proprietário a ser indicada pelo mesmo.

9.2 O valor mensal ajustado corresponde à utilização do imóvel em tempo integral durante o contrato.

10 Forma e critérios de seleção:

Deverá ser procedida à forma de contratação pela dispensa de licitação por inexigibilidade nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021. O critério de seleção do imóvel objeto deste Termo de Referência observa as justificativas já expostas no item 2 e que atendem ao disposto no Artigo 74, V, § 5º, I, II e III, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

11 Valor de Referência

A contratação deverá considerar os valores de referência para o aluguel objeto deste Termo de Referência, consoante a necessidade de dar continuidade aos projetos lá desenvolvidos, pelo valor plausível no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), valor mensal e o contratado será Loreno Schneider. – CPF: 251.083.870-91**, conforme justificativas apresentadas.

12 Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

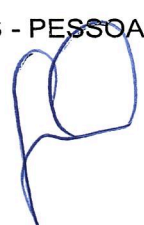
7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

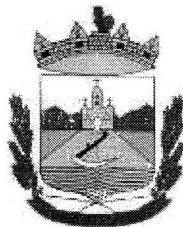
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (759)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001


Adriana



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13 Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

A sala locada fica localizada na Rua Paraíso, nº 21, Bairro Paraíso, Bom Princípio/RS, local onde serão realizadas de oficinas de capoeira, reuniões comunitárias, projetos sociais, estas voltadas à Saúde e Assistência Social oferecidas pelo Município de Bom Princípio à comunidade mensalmente.

14 Servidor responsável (fiscal):

Assistente Social Adriana Maria Biegelmeier Rauber.

15 Disposições gerais:

Nada a considerar.

Bom Princípio, 05 de setembro de 2025.

REJANE MARIA SCHLINDWEIN EGLIOR – RESPONSÁVEL PELA REQUISICÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANA MARIA BIEGELMEIER RAUBER – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL

LEANDRA REGINA DILLI

Assinado de forma digital por LEANDRA REGINA
DILLI
Dados: 2025.09.01 18:48:25 -03'00'

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO